

Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº 4, de 2014

Contrato emergencial de prestação de serviços de Transmissão do espaço do Grande Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores, através de emissora de rádio nº 4, de 2014.

1 – DAS PARTES

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, entidade legislativa com personalidade judiciária, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º andar, centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.167.131/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juarez Speroni, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 340.620.680-87, Carteira de Identidade Nº 1012869978 - SSP/RS, residente e domiciliado na sede do Distrito de Pedro Paiva, neste município de Santo Augusto/RS (98590-000).

CONTRATADA: Rádio Ciranda de Chiapetta Ltda. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.852.190/0001-38, com sede na Rua Carvi Chiapetta, nº 780, centro, da cidade de Chiapetta/RS, neste ato representada por seu sócio proprietário Pedro Valmor Marodin, brasileiro, casado, empresário, CPF 163060900-53, CI RG 5010278793 – SSP/RS, residente e domiciliado na rua Prof. Romalino Torres, nº. 109, Bairro Floresta, nesta cidade de Santo Augusto/RS.

2 - DO OBJETO

A Contratante contrata a Contratada, emissora de rádio com abrangência no município de Santo Augusto, objetivando a transmissão do espaço do Grande Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara de Vereadores, nas segundas-feiras, em espaço radiofônico de 1h40min (uma hora e quarenta minutos), levado ao ar no horário das 20h às 21h40min.

3 - DAS CONDIÇÕES

3.1 - As Sessões Ordinárias são realizadas na sede da Contratante, com exceção de três (3) sessões por semestre que serão realizadas fora do recinto da Câmara, em bairros da cidade ou localidades do interior do Município;

3.2 - No caso da ocorrência de feriado na segunda-feira, a sessão será realizada e transmitida no primeiro dia útil subsequente;

3.3 - Cabe a Contratada providenciar nos equipamentos e meios necessários para as transmissões objeto do presente;

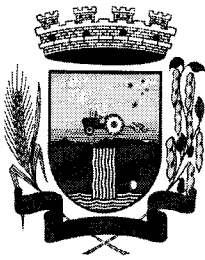
3.4 - A Contratada fica obrigada a cumprir rigorosamente o horário estipulado no objeto do presente;

3.5 - No início ou no final de cada transmissão a Contratada divulgará a seguinte mensagem: "Não use drogas, doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas";

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.6 - Correrá por conta e risco da Contratada o tempo excedente ao contratado, eventualmente verificado nas transmissões, ficando a critério da mesma tomar as medidas necessárias a fim de evitar a ultrapassagem do tempo contratado;

3.7 - A Contratada se responsabiliza por eventuais falhas que houver nas transmissões, quando não originadas pela Contratante;

3.8 - O pagamento será feito por transmissão efetivamente realizada durante o mês de competência, havendo ainda, desconto proporcional do valor, quando não ocorrer o uso total do espaço contratado;

3.9 - Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente;

3.10 - A responsabilidade civil e criminal pelos pronunciamentos transmitidos é exclusiva dos oradores que usarem do espaço da Contratante;

3.11 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo a Contratante reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados a Contratante e/ou terceiros;

3.12 - Fica a Contratante autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à Contratada, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a Contratada tiver para com a Contratante, e respectivos encargos;

3.13 - A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através da Direção Geral da Câmara, cabendo a Contratada cumprir integralmente, e de pronto, com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

3.14 - Fica a critério da Contratante o uso ou não do espaço objeto do presente;

3.15 - A comprovação da execução dos serviços será atestada pela Direção Geral da Câmara de Vereadores;

3.16 - A Contratada não poderá sublocar nem ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

4 - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato emergencial terá vigência de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre 17 de março de 2014 a 17 de setembro de 2014, data em que o presente será dado como rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente;

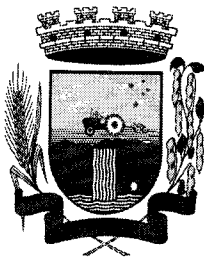
4.2 - O presente contrato emergencial é realizado com base no que dispõe o Art. 24, II e IV da Lei 8666, de 1993.

4.3 - O presente contrato também será rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório com a divulgação da vencedora do certame e assinatura do competente contrato de prestação de serviços.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5 - DO VALOR E REAJUSTE

5.1 - Pela prestação dos serviços, objeto do presente, a Contratante pagará a Contratada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), por transmissão autorizada e efetivamente realizada durante o mês de competência, totalizando o valor de R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais), caso ocorra a transmissão das 26 (vinte e seis) sessões ordinárias do período;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a cobrança ser expedida via nota fiscal apresentada na sede da Contratante;

6.2 - O não pagamento do valor devido à Contratada, pela Contratante, no prazo estabelecido, não derivado de culpa da Contratada, impõe ao inadimplente o pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento), incidentes sobre o total do débito em atraso, correção monetária mensal pelos índices oficiais, mais juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

07 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte recurso financeiro: 01.03.00001.2002 - Divulgação de Atos do Poder Legislativo – Rubrica: 3.3.90.39.92.0000 – Serviços de Publicidade Institucional, constante do orçamento vigente.

8 - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, tão logo seja homologado o resultado do processo licitatório com a divulgação da vencedora do certame e assinatura do competente contrato de prestação de serviços, não gerando multas ou outras penalidades para ambas as partes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

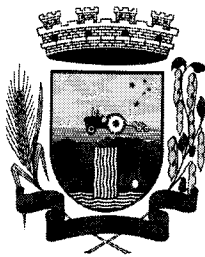
Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado, a adjudicatária será notificada, por escrito, da aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cuja importância deverá ser recolhida, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, junto a Secretaria de Finanças, sob pena de ser incurso no inciso IV do artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000



Câmara de Vereadores Santo Augusto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12 - DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Câmara de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 17 de março de 2014.

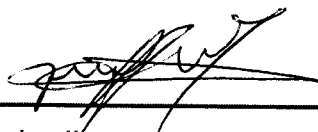

Ver. Juarez Speroni

Presidente - CONTRATANTE


Pedro Valmor Marodin

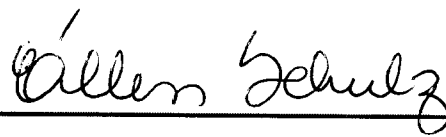
Sócio Proprietário - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Adir Schreiber

CPF: 428.695.790-04



Éllen Laís Schulz

CPF: 022.250.440-40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº. 465, 4º Andar, Fone/Fax: 55 3781-3355 CEP 98590-000

www.camarasantoaugusto.rs.gov.br